



Prefeitura Municipal de Nantes



LEI Nº 346/2010, DE 12 DE ABRIL DE 2010.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUSSESP”.

JORGE LUIZ SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de NANTES aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º.** – Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Fundo Social de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo – FUSSESP, tendo por objeto o recebimento de recursos financeiros para o desenvolvimento de projeto de geração e renda e outros projetos sociais.
- Art. 2º.** – O instrumento que formaliza o Convênio conterá as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os participantes.
- Art. 3º.** – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art. 4º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.
- Art. 5º.** – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 191/03 de 11 de Agosto de 2003.

Prefeitura Municipal de Nantes-SP, em 12 de Abril de 2010.

JORGE LUIZ SOUZA PINTO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria, no livro competente, publicado por edital no lugar de costume, na data supra.

DANIEL SANTANA DE FREITAS
Secretário